



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Dispõe sobre a denominação de Quadra Esportiva da Escola Municipal Castro Alves do Município de Corbélia.

Autor: Vereador Volmir Gronefeld Reis

Relator: Paulo José Borges Cardoso – Justiça e Redação

Relator: Marily Skottki Bloemer – Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende nomear próprio municipal, especificamente a Quadra Esportiva da Escola Castro Alves.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 57, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange aos aspectos legais, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa, demandando apenas ajustes de formatação.

Com relação à matéria ressaltamos que a nomeação de próprios municipais é prerrogativa de ambos os Poderes Municipais, ainda a proposta vem acompanhada da identificação do imóvel e currículo da homenageada.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável** à



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

tramitação do Projeto de Lei nº 014 de 26 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CJR

MARILY SKOTTKI BLOEMER
Presidente CDSET

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 014 de 26 de abril de 2021**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 07 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CJR

MAYCON ANDRE RUELA
Presidente CDSET

CLAUDINO DIAS DE LARA
Vice-Presidente CJR

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Vice-Presidente CDSET
Membro CJR

MARILY SKOTTKY BLOEMER
Membro CDSET